



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

### CONTRATO Nº 065/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, n° 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob n° 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR JOÃO ALBA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SUPERMERCADO SCHWALM LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 01.396.676/0001-09 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente "CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA", através da Assistência social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Dispensa de Licitação n° 20/2021 e da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Os objetos deste instrumento o fornecimento é de 20 pacotes de sabão em pó de 1KG no valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) cada, 05 unidades de amaciante de roupa 2L no valor de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta centavos) cada, 20 unidades de álcool 70% 1000ML no valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) cada, 4 unidades de desinfetante 5L no valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) cada e 05 unidades de água sanitária 2L no valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)cada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

O material adquirido deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento do produto, será de R\$ 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos) de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Dispensa de Licitação nº 20/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, com a respectiva nota fiscal, com comprovante de entrega.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Orgão 10 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - UNIDADE: 04 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM. PROJ./ATIV. 1.010 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM - ABRIGO 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO (345).

# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o servidora Vera Sandra Ripinski para fiscalizar a entrega, quantidade, prazos e para que seja fornecido material de qualidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESCISÕES:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se a CONTRATADA não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de entrega dos produtos.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 77 e 80 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- O CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
- I Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso na entrega do produto contratado, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual
- II Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- III Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A CONTRATADA fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

Os produtos deverão de ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

O objeto contratado deverá ser trocado no prazo de 5 (cinco) dias após notificação que poderá ocorrer por meio eletrônico, quando apresentado defeitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

SUPERMERCADO SCHWALM CONTRATADA GILMAR JOÃO ALBA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
FISCAL DO CONTRATO:	